Igarassu, 02 de agosto de 2002

LEI N.º 2.421/2002

EMENTA: Altera as Tabelas II, III, IV e VI, anexos da Lei nº 2.393/2001 – Código Tributário do Município de Igarassu, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As Tabelas II, III, IV e VI da Lei nº 2.393/2001 – Código Tributário do Município de Igarassu, passam a vigorar com a seguinte redação:

TABELA II

VALORES UNITÁRIOS DE METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO CORRESPONDENTES AOS TIPOS E PADRÕES DA TABELA I

TIPO	PADRÃO	VALOR UNITÁRIO DE m² DE CONSTRUÇÃO - R$
1	A	100,00
1	B	150,00
1	C	200,00
1	D	300,00
2	A	200,00
2	B	250,00
2	C	300,00
2	D	400,00
3	A	150,00
3	B	200,00
3	C	250,00
4	A	100,00
4	B	150,00
4	C	200,00

Praça da Bandeira, 14 - Centro - 53600-000 - Igarassu - PE - CGC: 10.359.560/0001-90
PABX (08 1) 3543-0435 - Fax: (081) 3543-0494 - E-mail: p_pmig@hotmail.com

Caracterização da unidade para efeito do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	Alíquota
1. Unidade Predial	1%
2. Unidade Territorial	2%
3. Unidade Territorial Murada	1,5%

TABELA III

ALÍQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

1. PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS	**Em R$**
1.1. Profissionais de Nível Universitário	R$ 65,00
1.2. Profissionais de Nível Médio	R$ 45,00
1.3. Demais Profissionais	R$ 24,00
2. EMPRESAS (item da lista – Art. 208)	
2.1. Descrição dos serviços (Art. 208)	**Alíquotas s/ o valor dos serviços%**
1 - médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultra-sonografia, radiologia, tomografia e congêneres;	2%
2 -hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análises, ambulatórios, prontos-socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso, e de recuperação e congêneres;	3%
3 - bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen e congêneres;	3%
4 - enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária);	3%
5 - assistência médica e congêneres previstos nos itens 1, 2 e 3 desta Lista, prestados através de planos de medicina de grupo, convênios, inclusive com empresas para assistência a empregados;	3%
6 - planos de saúde, prestados por empresa que não esteja incluída no item 5 desta Lista e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do	4%

plano;	
7 - médicos veterinários;	3%
8 - *hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres;*	3%
9 - guarda, tratamento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres, relativos a animais;	4%
10 - barbeiros, cabeleireiros, manicuros, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres;	3%
11 - banhos, duchas, sauna, massagens, ginásticas e congêneres;	2%
12 - varrição, coleta, remoção e incineração de lixo;	3%
13 - limpeza e dragagem de portos, rios e canais;	4%
14 - limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins;	3%
15 - desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres;	3%
16 - controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza, e de agentes físicos e biológicos;	3%
17 - incineração de resíduos quaisquer;	4%
18 - *limpeza de chaminés;*	4%
19 - saneamento ambiental e congêneres;	4%
20 - assistência técnica;	3%
21 - assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta Lista, organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa;	2%
22 - *planejamento*, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa;	2%
23 - *análises*, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza;	2%
24 - contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnicos em contabilidade e congêneres;	2%
25 - perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas;	4%
26 - traduções e interpretações;	4%
27 - *avaliação de bens;*	4%
28 - datilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres;	3%
29 - projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza;	2%
30 - aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia;	4%
31- execução por administração, empreitada, ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e *outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva*, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de	2%

serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS);	
32 - demolição;	2%
33 - *reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas*, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS);	2%
34 - pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração de petróleo e gás natural;	4%
35 - *florestamento e reflorestamento*;	4%
36 - escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres;	3%
37 - paisagismo, jardinagem e decoração (exceto o fornecimento de mercadorias, que fica sujeito ao ICMS);	2%
38 - raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias;	3%
39 - ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos, de qualquer grau ou natureza;	3%
40 - *planejamento, organização e administração de feiras*, exposições, congressos e congêneres;	3%
41 - organização de festas e recepções: "buffet" (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas que fica sujeito ao (ICMS);	3%
42 - administração de bens e negócios de terceiros e de consórcios;	4%
43 - administração de fundos mútuos (exceto a realizada por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central);	4%
44 - *agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio*, de seguros e de planos de previdência privada;	4%
45 - agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central);	4%
46 - agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária;	4%
47 - agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia ("franchise") e de faturação ("factoring") (excetuam-*se os serviços prestados por instituições autorizadas a* funcionar pelo Banco Central);	4%
48 - agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres;	4%
49 - agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis não abrangidos nos itens 44, 45, 46 e 47;	4%
50 - despachantes;	3%
51 - agentes da propriedade industrial;	4%

52 - agentes da propriedade artística ou literária;	4%
53 - leilão;	4%
54 - *regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros*; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguro;	4%
55 - armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central);	3%
56 - *guarda e estacionamento de veículos automotores* terrestres;	3%
57 - vigilância ou segurança de pessoas e bens;	3%
58 - transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do Município;	2%
59 - diversões públicas: a) cinemas, "táxi-dancings" e congêneres; b) bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos; c) exposições, com cobrança de ingressos; *d) bailes, "shows", festivais, recitais e congêneres, inclusive* espetáculos que sejam também transmitidos, mediante compra de direitos para tanto, *pela televisão ou pelo rádio*; e) jogos eletrônicos; f) competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão; g) execução de música, individualmente ou por conjuntos;	3%
60 - distribuição e venda de bilhetes de loteria, de cartões, *pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios*;	3%
61 - fornecimento de música, mediante transmissão por *qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados* (exceto transmissões radiofônicas ou de televisão);	3%
62 - gravação e distribuição de filmes e videoteipes;	3%
63 - fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trucagem, dublagem e mixagem sonora;	3%
64 - fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e trucagem;	3%
65 - *produção, para terceiros, mediante ou sem encomenda* prévia, de espetáculos, entrevistas e congêneres;	3%
66 - colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuário final do serviço;	3%
67 - lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICMS);	3%
68 - conserto, restauração, manutenção e conservação de	3%

máquinas, veículos, motores, elevadores ou de quaisquer objetos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICMS);	
69 - recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador do serviço fica sujeito ao ICMS);	3%
70 - recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final;	2%
71 - recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados à industrialização ou comercialização;	2%
72 - lustração de bens móveis quando o serviço for prestado para o usuário final do objeto lustrado;	3%
73 - instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido;	3%
74 - montagem industrial, prestada ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido;	3%
75 - cópia ou reprodução, por quaisquer processos, de documentos e outros papéis, plantas ou desenhos;	3%
76 - composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia;	3%
77 - colocação de molduras e afins, encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres;	3%
78 - locação de bens móveis, inclusive arrendamento mercantil, autorizadas a funcionar pelo Banco Central;	3%
79 - funerais;	3%
80 - alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto o de aviamento;	3%
81 - tinturaria e lavanderia;	3%
82 - taxidermia;	4%
83 - recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados;	3%
84 - propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários (exceto sua impressão, reprodução ou fabricação);	4%
85 - serviços portuários e aeroportuários; utilização de porto ou aeroporto; atracação; capatazia; armazenagem interna, externa e especial; suprimento de água, serviços e acessórios; movimentação de mercadorias fora do cais;	4%
86 - advogados;	3%
87 - engenheiros, arquitetos, urbanistas, agrônomos;	3%

88 - dentistas;	3%
89 - economistas;	3%
90 - psicólogos;	3%
91 – assistentes sociais;	3%
92 - relações públicas;	3%
93-cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimentos de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos da cobrança ou *recebimento (este item abrange também os serviços prestados* por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central);	3%
94 – instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central: fornecimento de talão de cheques; emissão de cheques administrativos; transferência de fundos; devolução de cheques, sustação de pagamento de cheques; ordens de pagamento e de crédito, por qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos; consultas em terminais eletrônicos; pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres; fornecimento de 2.ª via de avisos de *lançamentos e de extrato de conta; emissão de carnês (neste* item não está abrangido o ressarcimento, a instituições financeiras, de gastos com portes do Correio, telegramas, telex e teleprocessamento necessários à prestação dos serviços);	4%
95 - transporte de natureza estritamente municipal;	2%
96 - hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza);	2%
97 – distribuição de bens de terceiros em representação de *qualquer natureza.*	2%
98 – Veiculação e divulgação de textos, desenho e outros materiais de publicidade, por qualquer meio (excerto em jornais, rádios e televisão).	2%
99 – Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza.	2%
100 – serviços profissionais e técnicos não compreendidos nos *itens anteriores e a exploração de qualquer atividade que* represente prestação de serviços e que não configure fato *gerador do imposto de competência da União ou do Estado.*	2%

Praça da Bandeira, 14 - Centro - 53600-000 - Igarassu - PE - CGC: 10.359.560/0001-90
PABX (08 1) 3543-0435 - Fax: (081) 3543-0494 - E-mail: p_pmig@hotmail.com

TABELA IV

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Descrição dos serviços	Período de incidência	Valor da Taxa em R$
1. Profissionais autônomos, inclusive liberais, *estabelecimentos prestadores de serviços em* geral, entidades de classe e clubes esportivos.		
1.1. Construção Civil	anual	93,00
1.2. Assessoria, Consultoria Técnico e Cientifica	anual	70,00
1.3. Contabilidade, auditoria, guarda livro e similares	anual	70,00
1.4. Instituições financeiras	anual	324,00
1.5 agência de recebimento sem realização *movimento bancário*	anula	139,00
1.6. Serviços de Saúde	anual	24,00
1.7. Serviços de Educação	anual	24,00
1.8. Serviços Veterinários e similares	anual	47,00
1.9. Serviços funerários	anual	65,00
2.0. Outros serviços não especificados	anual	50,00
2. ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS.	**anual**	
2.1. Comércio atacadista	anual	139,00
2.2. Indústria de Grande Porte	anual	556,00
2.3. Indústria de Médio Porte	anual	278,00
2.4. Indústria de Pequeno Porte	anual	139,00
3. COMÉRCIO VAREJISTA		
3.1. Eletrodoméstico e veículo	anual	125,00
3.2. Supermercados, lojas de departamentos e afins	anual	125,00
3.3. Frios, especiarias, laticínios e frigoríficos	anual	65,00
3.4. Doces, bombons e chocolates	anual	47,00
3.5. Farmácias e drogarias	anual	65,00
3.6. Perfumarias	anual	65,00
3.7. Tecidos, confecções e artigos de vestuários	anual	65,00
3.8. Artigos esportivos	anual	65,00
3.9. Artigos de decoração	anual	65,00
3.10. Artigos de copa e cozinha	anual	65,00
3.11. Móveis para escritórios	anual	65,00
3.12. Implementos agrícolas	anual	65,00
3.13. aparelho para registro, reprodução de sons e artigos musicais	anual	65,00
3.14. Material elétrico	anual	93,00
3.15. Ferragens	anual	93,00
3.16. Material de construção	anual	93,00
3.17. Tintas e vernizes	anual	93,00

3.18. Madeiras	anual	125,00
3.19. Rações para animais e produtos veterinários	anual	65,00
3.20. *Vidros*	anual	65,00
3.21. Fotográficos, cinematográficos, reprográficos, gráficos e afins	anual	50,00
3.22. Óticas e material fotográfico	anual	65,00
3.23. Produtos químicos e fertilizantes	anual	65,00
3.24. Produtos importados	anual	65,00
3.25. Antiquários	anual	65,00
3.26. *Artigos de caça, pesca e aquários*	anual	65,00
3.27. Peças e acessórios	anual	65,00
3.28. Demais atividades	anual	65,00
4. PEQUENAS OFICINAS E PEQUENOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS OU INDUSTRIAIS, LOCALIZADOS EM GARAGENS, QUINTAIS OU OUTRAS DEPENDÊNCIAS DE IMÓVEIS UTILIZADOS SIMULTANEAMENTE PARA OUTROS FINS, INCLUSIVE RESIDENCIAIS.	anual	24,00
5. *DEPÓSITOS E RESERVATÓRIOS DE COMBUSTÍVEIS, MATERIAIS INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS.*		
5.1. Depósito de botijão de gás liquefeito	anual	93,00
6. POSTOS DE VENDA AO CONSUMIDOR FINAL DE COMBUSTÍVEIS, MATERIAIS INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS.		
6.1. Venda e varejo de combustíveis e derivados de petróleo	anual	186,00
7. *RESTAURANTES, BARES E SIMILARES E ESTABELECIMENTOS QUE EXPLOREM DIVERSÕES PÚBLICAS.*		
7.1. Restaurantes, churrascarias e boates	anual	93,00
7.2 Turismo, hospedagem e assemelhados	anual	125,00
7.3 Diversões públicas	anual	125,00
8. ATIVIDADES PROVISÓRIAS, ASSIM *ENTENDIDAS AS EXERCIDAS EM ATÉ 90 DIAS.*	anual	35,00
9. INSTALAÇÃO, COLOCAÇÃO E MONTAGEM *DE BENS MÓVEIS*	anual	70,00
10. CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO, CONSERTO E LIMPEZA DE BENS MÓVEIS	anual	70,00
11. GUARDA E LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	anual	47,00
12 FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA	anual	93,00
13 SERVIÇOS PÚBLICOS, COMUNITÁRIOS, SOCIAIS (INCLUSIVE CONCEDIDOS OU *PERMITIDOS*)	anual	47,00
14. CONSERVAÇÃO E DECORAÇÃO DE *IMÓVEIS*	anual	70,00

15. BELEZA E HIGIENE PESSOAL	anual	47,00
16. DESINFECÇÃO, IMUNIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONGÊNERES	anual	70,00
17. CONTROLE AMBIENTAL, ECOLÓGICO E SIMILARES	anual	24,00
18. ASSISTÊNCIA TÉCNICA ELÉTRICA/ELETRÔNICA	anual	47,00
19. ANÁLISE PESQUISA DE MERCADO, ANÁLISE DE SISTEMA E CONGÊNERES	anual	93,00
20. OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS A TÍTULO PRECÁRIO		
20.1. Espaço Ocupado Por Balcões, Barracas, Mesas, Tabuleiros E Semelhantes Nas Vias E Logradouros Públicos - Por M2 (Dia ou Fração)		1,00
21. LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO/ATIVIDADES EVENTUAIS/AMBULANTES		
21.1. Por mês ou fração		14,007
21.2. Por semestre		24,005
21.3. Por ano		47,009
22. COMÉRCIO OU ATIVIDADES DE AMBULANTES		
22.1. Por semestre		14,007
22.2. Por ano		23,007
LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL		
23. PROGRAMAÇÃO E ANTECIPAÇÃO DE HORÁRIOS		
23.1 Por mês ou fração		23,005
23.2. Por semestre		47,009
23.3. Por ano		93,008
24. ESPAÇO OCUPADO POR MESAS COM QUATRO CADEIRAS EM USO DE QUALQUER IMÓVEL OU INSTALAÇÕES		
24.1. Por mês ou fração		2,00
24.2. Por semestre		5,00
24.3. Por ano		10,00
25. ESPAÇO OCUPADO POR CIRCOS E PARQUE DE DIVERSÕES – por mês ou fração		47,00
26. ESPAÇO OCUPADO POR POSTES (ano ou fração)		10,00
27. CABINE DE TELEFONIA OU SIMILARES (ano ou fração)		10,00
28. CAIXAS POSTAIS OU SIMILARES (por ano ou fração)		10,00
29. POSTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIO, TERMINAL BANCÁRIO ELETRÔNICO OU SIMILAR (ano ou fração)		47,00
30. LICENÇA PARA ABATE DE GADO		

30.1. Gado vacum por cabeça	5,00
30.2. Suínos e caprinos por cabeça	3,00
30.3. Tratamento de vísceras – por unidade	1,00
31. LICENÇA PARA INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E MOTORES	
31.1. Instalação de máquinas	24,00
32. INSTALAÇÃO DE MOTORES	
32.1. Potência até 10 HP	0,40
32.2. Potência com mais de 10 até 50 HP	1,00
32.3. Potência com mais de 50 até 100HP	2,00
32.4. Potência com mais de 100 HP	24,00
33. INSTALAÇÃO DE GUINDASTE – por tonelada ou fração	0,40
34. INSTALAÇÃO DE FORNOS, FORNALHAS, CALDEIRAS – por unidade	24,00
35 . GUICHÊS DE VENDAS DIVERSAS OU SIMILARES (por ano ou fração)	15,00
36. BANCAS E JORNAIS E REVISTAS (por ano ou fração)	15,00
37. CAÇAMBA OU SIMILAR (por mês ou fração)	20,00
38. OUTRAS NÃO ESPECIFICADAS	24,00

TABELA VI

VALORES DA TAXA DE SERVIÇOS URBANOS

DISCRIMINAÇÃO	Valor em R$
LIMPEZA PÚBLICA	
1.UNIDADE PREDIAL	
1.1.1. Com área até 50 m2	4,00
1.1.2. Com área de 51 até 70 m2	7,00
1.1.3. Com área de 71 até 90 m2	10,00
1.1.4. Com área de 91 até 100 m2	12,00
1.1.5. Com área de 101 até 150 m2	19,00
1.1.6. Com área de 151 até 200 m2	30,00
1.1.7. Com área de 201 até 300 m2	42,00
1.1.8. Com área de 301 até 400m2	70,00
1.1.9. Com área acima de 400m2	93,00
1.2.UNIDADE TERRITORIAL	
1.2.1. Com testado principal até 7m	5,00
1.2.2. Com testado principal de 7,1m até 12m	12,00
1.2.3. Com testado principal de 12,1m até 20m	14,00
1.2.4. Com testado principal de 20,1m até 30m	19,00
1.2.5. Com testado principal acima de 30 m	24,00

2. CONSERVAÇÃO DE CALÇAMENTO OU PAVIMENTAÇÃO	
2.1. *Unidade predial*	2,00
2.2. Unidade territorial	3,00

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Igarassu, 02 de agosto de 2002.

a) Yves Ribeiro de Albuquerque

PREFEITO